



Resolução do Colegiado do PPGPIOS n.02 de 17 junho de 2024

Dispõe sobre a dispensa de componentes curriculares, por meio do aproveitamento dos estudos realizados pelo estudante.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Processos Interativos dos Órgãos e Sistemas da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de atualizar o Art. 33º. §1º do Regimento Interno do PPGPIOS, reunido no dia 17 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Poderão ser aproveitados, para fins de integralização curricular, créditos de disciplinas, obrigatórias ou optativas, cursadas em nível de pós-graduação *stricto sensu*, ao longo dos 5 (cinco) anos anteriores ao ingresso do/a discente no curso, realizadas na UFBA ou em outra instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação, quando estiver configurada a equivalência ou a compatibilidade entre os conteúdos programáticos e a carga horária.

§1º. Os créditos de disciplinas obrigatórias, cursadas em nível de pós-graduação *stricto sensu*, realizadas na UFBA ou em outra instituição de ensino superior não poderão ser aproveitados, nos cursos de Mestrado ou Doutorado, como créditos em disciplinas optativas.

§2º. As disciplinas optativas cursadas no mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Processos Interativos dos Órgãos e Sistemas, deverão ser, obrigatoriamente, diferentes, não sendo aproveitados no doutorado créditos de disciplinas optativas cursadas no mestrado.

§3º. As disciplinas cursadas como aluno/a especial no Programa de Pós-Graduação em Processos Interativos dos Órgãos e Sistemas ou em outra Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação poderão ser utilizadas para o cumprimento de créditos de disciplinas optativas como aluno/a regular, quando do ingresso do/a discente no Programa.

§4º. As disciplinas optativas cursadas como aluno/a especial no Programa de Pós-Graduação em Processos Interativos dos Órgãos e Sistemas ou em outra Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação que tiverem sido aproveitadas



durante o Mestrado, não poderão ser aproveitadas no Doutorado.

Art. 2º. Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado do PPGPIOS.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reunião do Programa de Pós-Graduação em Processos Interativos dos Órgãos e Sistemas, ICS/UFBA, 17 de junho de 2024.

Aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Processos Interativos dos Órgãos e Sistemas em 17 de junho de 2024.

Elisângela de Jesus Campos
Coordenadora do PPGPIOS